



ATO DA MESA Nº 03/89

Reajusta a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 14, inciso III do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no artigo 12, do Decreto Legislativo nº 29, de 30/03/1989, modificado pelo Decreto Legislativo nº 29-A, de 18/07/1989, e

Considerando que os vencimentos e salários dos servidores municipais foram reajustados em 50% a partir de 01/07/1989, de acordo com a Lei nº 526, de 17/07/1989, e portanto, os valores da remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores poderão ser também reajustados na mesma data e no mesmo percentual conforme previsto no artigo 12 do citado Decreto Legislativo nº 29-A,

R E S O L V E:

Art. 1º - A remuneração mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de Cruzêta, estipulada pelo Ato da Mesa nº 01/89, de 31 de março de 1989, fica reajustada em 50% (cinquenta por cento) a partir de 1º de julho de 1989, cuja remuneração passa a ter os valores constantes do Anexo deste Ato.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Cruzêta(RN), em 20 de julho de 1989.

Geraldo Toscano dos Santos
 Vereador Geraldo Toscano dos Santos
 Presidente

Jose Pereira Filho
 Vereador José Pereira Filho
 1º Secretário

Maria de Fátima S. de Moraes
 Vereadora Maria de Fátima S. de Moraes
 Vice-Presidente

Jose Wilson da Silva
 Vereador José Wilson da Silva
 2º Secretário

A N E X O

(Art. 1º do Ato da Mesa nº 03/89)

Agente Político	Subsídio (Ncz\$)	Representação (Ncz\$)	Retribuição Mensal (Ncz\$)
Prefeito	1.224,00	612,00	1.836,00
Vice-Prefeito	612,00	306,00	918,00
Vereador	306,00	153,00	459,00